

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 346/2006

Autoriza o Poder Executivo a participar
do Consórcio Intermunicipal para
Recuperação da Bacia do Baixo Muriaé.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do consórcio com outros municípios para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Representar o conjunto de municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- b) Planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região compreendida no território dos municípios consorciados, respeitada a política municipal de meio ambiente;
- c) Promover programas ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida no território dos municípios consorciados, com especial atenção para o Baixo Muriaé;
- d) Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios formadores da bacia do Baixo Muriaé;
- e) O Poder Executivo contribuirá com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO BAIXO MURIAÉ, com 0,3% do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Parágrafo único. O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e representantes autorizados de entidades públicas e privadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 01 de dezembro de 2006.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal